



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO



Edital nº 004/2019 – PROEG

Boa Vista, 14 de março de 2019.

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE MONITORIA 2019.

A Pró-Reitora de Ensino e Graduação da Universidade Federal de Roraima, no uso de suas atribuições e com base na Resolução nº 016/2006-CEPE, de 19 de dezembro de 2006, torna público o **Programa de Monitoria 2019** da UFRR, nas seguintes condições:

1. DAS VAGAS

1.1 Para monitores bolsistas estão ofertadas **81** (oitenta e uma) vagas, conforme ANEXO I – QUADRO DE VAGAS deste Edital;

1.2 Para monitores voluntários, o número de vagas ficará a critério do Colegiado de cada curso;

1.3 Os candidatos (bolsistas e voluntários) devem ser selecionados com base nos critérios deste edital e considerando o que consta na Resolução nº 016/06-CEPE ou outra que a substitua.

2. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderá atuar como professor-orientador o professor em regime de trabalho de 40 horas semanais, cuja disciplina tenha sido indicada pelo colegiado do curso ao qual está vinculada para o Programa de Monitoria 2019.

2.2 Conforme o art. 8º da Resolução nº 16/2006 – CEPE, poderá candidatar-se à Monitoria de uma disciplina o aluno que preencher as seguintes condições:

- a) estar regularmente matriculado;
- b) ter cursado a disciplina que pretende monitorar;
- c) não ter sofrido sanção disciplinar;
- d) ter disponibilidade de horário para cumprir 12 horas semanais de monitoria junto ao departamento ao qual a disciplina se vincula;
- e) apresentar histórico escolar atualizado.



3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 Cada coordenação de curso, definirá as disciplinas a serem atendidas pelo Programa de acordo com o quantitativo de vagas presente no ANEXO I e designará **Comissão de Avaliação** para fins de seleção às vagas do Programa de Monitoria.

3.1.1 Como critério de avaliação a Comissão deve adotar prova escrita e/ou prova oral da disciplina pretendida e entrevista.

- a) Cabe à Comissão de Avaliação atribuir notas de 0 a 10 a cada uma das etapas do processo seletivo;
- b) A média final deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero);
- c) A classificação será feita em ordem decrescente de pontuação.

3.1.2 Em caso de empate entre candidatos, utilizar-se-ão os seguintes critérios de desempate:

- a) maior média na disciplina que pretende monitorar;
- b) maior média aritmética no histórico escolar;
- c) maior idade.

3.1.3 O processo seletivo deve ser realizado para os monitores que atuarão nos semestres 2019.1 e 2019.2, com as respectivas disciplinas e lista de espera, se houver, podendo o mesmo monitor atuar em ambos os semestres em diferentes disciplinas;

3.1.4 Caso o curso não tenha definido as disciplinas para o semestre 2019.2 ou da necessidade de substituição de monitores, não dispondo de lista de espera, deve ser realizada nova seleção para o semestre letivo 2019.2, conforme prazo previsto no cronograma de 12 a 16 de agosto de 2019.

3.1.5 A seleção deve ocorrer na data prevista no cronograma de 19 a 27 de março de 2019, para o semestre 2019.1 e de 12 a 16 de agosto de 2019 para o semestre 2019.2, se for o caso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO



4. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA		
Ações	Datas	
Divulgação do Edital	14 de março 2019	
Interposição de recursos contra o Edital	14 e 15 de março de 2019	
Respostas de recursos contra o Edital	18 de março de 2019	
	Semestre letivo 2019.1	Semestre letivo 2019.2
Seleção de monitores pelos cursos	19 a 27 de março de 2019	12 a 16 de agosto de 2019
Envio do resultado do processo seletivo à PROEG	28 e 29 de março de 2019	19 de agosto de 2019
Homologação dos resultados pela PROEG	02 de abril de 2019	20 de agosto de 2019
Reunião Geral com os monitores, orientadores e coordenadores de curso.	05 de Abril de 2019	

5. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O resultado do processo seletivo de cada curso deverá ser encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino e Graduação – PROEG para homologação por meio de edital, com os seguintes elementos:

- 5.1.1 **Resultado do processo seletivo** de monitores;
- 5.1.2 Ficha constante do **ANEXO II – DADOS GERAIS** devidamente preenchida, de forma legível, com os dados dos monitores;
- 5.1.3 Cópias dos **históricos** dos monitores;
- 5.1.4 Cópias dos **documentos de identificação** oficial dos monitores, contendo nº de CPF.
- 5.1.5 **ANEXO V** ou **VI – TERMO DE COMPROMISSO** devidamente assinado pelo monitor e orientador.

5.2 O não encaminhamento dos resultados do processo seletivo de monitores à PROEG no prazo previsto neste edital, será entendido **como desistência do curso em dispor de suas vagas no Programa de Monitoria 2019**. Verificada essa ocorrência, as vagas não preenchidas serão destinadas para outros cursos onde se registre demanda.



6. DA SUBSTITUIÇÃO DE MONITORES

6.1 Nos casos de substituição de monitores, somente poderão participar do programa o discente que atenda os requisitos do item 2.2 e que tenha participado do processo de seleção, respeitando a seguinte ordem para a substituição:

6.1.1 Os candidatos da lista de espera para a vaga;

6.1.2 Alteração de categoria entre monitores bolsistas e voluntários;

6.1.3 Na indisponibilidade presente nos itens 6.1.1 e 6.1.2, a coordenação de curso, deverá realizar novo processo seletivo para preenchimento da vaga ociosa, garantindo a participação dos alunos interessados.

7. DA ATIVIDADE E REMUNERAÇÃO

7.1 A efetivação da participação no Programa de Monitoria 2019, será a partir da assinatura e apresentação do termo de compromisso (ANEXO V ou VI), devidamente assinado pelo monitor e professor(a) orientador(a), conforme entrega prevista no item 5.1.5;

7.2 As atividades de monitoria deverão ser exercidas em regime de 12 (doze) horas semanais de trabalho efetivo sob a plena tutela do professor-orientador;

7.3 O período de vigência do Programa de Monitoria será do dia 10 de abril de 2019 até 06 de dezembro 2019;

7.4 Durante a vigência, considerando os períodos dos semestres letivos 2019.1 e 2019.2 conforme Calendário Acadêmico, o monitor bolsista receberá o valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) por frequência mensal integral ou o valor proporcional à sua frequência. O montante para a manutenção do referido programa consta na matriz orçamentária e tem como referência o valor das bolsas pagas pelo CNPQ aos alunos de graduação.

7.5 O pagamento da bolsa será feito exclusivamente através de depósito bancário na conta indicada na ficha constante no ANEXO II – DADOS GERAIS.

8. DO ENVIO DE FREQUÊNCIA

8.1 Os monitores bolsistas deverão entregar suas respectivas frequências (ANEXO III) à coordenação do curso, que encaminhará cópia da frequência à Pró-reitoria de Ensino e Graduação – PROEG, via memorando eletrônico, entre os dias 20 e 21 de cada mês ou no primeiro dia útil após essa data. As fichas de frequências deverão estar



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**



devidamente assinadas pelos professores orientadores. A coordenação do curso deverá mantê-las em arquivo;

8.2 As frequências dos monitores voluntários (ANEXO III) deverão ser entregues à PROEG entre os dias 20 e 21 de cada mês ou no primeiro dia útil após essa data. As fichas de frequências deverão estar devidamente assinadas pelos professores orientadores.

8.3 Somente serão aceitas frequências atrasadas até, no máximo, dez (10) dias após o prazo indicado no item 8.1 e 8.2, as quais deverão conter justificativa, que será analisada pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos - DAA.

9. RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES

9.1 Ao final de cada semestre, o monitor deverá apresentar relatório detalhado das atividades de monitoria, circunstanciando as atividades realizadas, conforme ANEXO IV – RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES

10. DAS PROIBIÇÕES

10.1 Os monitores selecionados na modalidade de monitoria com bolsa não poderão participar de outro programa na condição de bolsista, conforme art. 7º da Resolução nº 016/2006-CEPE;

10.2 É vedada a participação do aluno como monitor em mais de uma disciplina ou módulo no Programa de Monitoria 2019;

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino e Graduação.

Prof.ª Dr.ª Lucianne Braga Oliveira Vilarinho
Pró-Reitora de Ensino e Graduação